

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025**"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar pela Liberdade Religiosa na Câmara Municipal de São Paulo."**

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar pela Liberdade Religiosa, com o objetivo de promover, proteger e defender a liberdade de crença religiosa, assegurando os direitos fundamentais das diversas comunidades religiosas no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá as seguintes finalidades:

I – Defender e promover o direito à liberdade religiosa, conforme previsto pela Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e os tratados internacionais de direitos humanos.

II – Elaborar, estudar e propor políticas públicas municipais para a efetiva garantia da liberdade religiosa.

III – Promover o diálogo inter-religioso.

IV – Apoiar e criar mecanismos legais para a proteção de grupos e indivíduos contra discriminação e intolerância religiosa.

V – Realizar ações educativas e de conscientização sobre a importância da liberdade religiosa e da diversidade religiosa em São Paulo.

VI – Propor e organizar seminários, audiências públicas e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento da convivência inter-religiosa.

VII – Realizar chamamentos públicos para a participação de diversas comunidades religiosas em eventos, atividades e debates promovidos pela Frente Parlamentar.

Art. 3º A Frente Parlamentar poderá convidar representantes de organizações religiosas, instituições da sociedade civil e demais entidades interessadas em colaborar com a promoção da liberdade religiosa para participar de suas atividades, com caráter consultivo e orientador.

Art. 4º A Frente Parlamentar realizará reuniões periódicas para discutir os temas relativos à liberdade religiosa e propor ações concretas de enfrentamento à intolerância religiosa, podendo convocar especialistas, líderes religiosos, representantes do poder público e demais interessados para integrar os debates.

Art. 5º A Frente Parlamentar poderá realizar visitas a templos religiosos, instituições religiosas e organizações da sociedade civil com o objetivo de promover o diálogo, conhecer as realidades das comunidades e discutir soluções para problemas relativos à liberdade religiosa. Art. 6º A Frente Parlamentar terá autonomia para elaborar relatórios e pareceres sobre os assuntos discutidos, que poderão ser apresentados à Câmara Municipal ou encaminhados a outras esferas do poder público para tomada de providências.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá ser convidado a participar das reuniões e eventos organizados pela Frente Parlamentar, a fim de apresentar suas ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção da liberdade religiosa.

Art. 8º A Frente Parlamentar poderá propor a criação de leis municipais que garantam ou ampliem os direitos das comunidades religiosas no município, desde que estejam em consonância com a legislação federal e estadual.

Art. 9º O presente projeto de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A criação da Frente Parlamentar pela Liberdade Religiosa visa assegurar um espaço institucional na Câmara Municipal de São Paulo para promover o respeito à diversidade religiosa e garantir os direitos das comunidades religiosas no município. Em um cenário de crescente pluralidade religiosa, torna-se cada vez mais necessário que o poder legislativo se engaje na criação de políticas públicas que assegurem a liberdade religiosa e combatam práticas de intolerância e discriminação. A Frente Parlamentar será um instrumento para fomentar o diálogo inter-religioso, promover seminários, chamamentos públicos e ações educativas, além de contribuir para o fortalecimento de uma sociedade mais justa e plural.

Sala das Sessões em

ADRILLES JORGE